EDITAL CONVITE Nº 04/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:			
CONVITE	04	27 DE SETEMBRO DE 2017			

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM MATERIAL E PAGAMENTO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA NAZIRA ANUTE DE LIMA, TUDO DE CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

COMITÊ EXECUTIVO:

COMITÊ EXECUTIVO NAZIRA ANUTE DE LIMA

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ATÉ:

DIA: **06 DE OUTUBRO DE 2017**

HORAS:16H00MIN

ENDEREÇO:

ESCOLA NAZIRA ANUTE DE LIMA, SITUADA NA RUA FRANCISCO FREITAS, Nº 100 - BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO/AC.

Presidente: ALBERTES PAIVA DA SILVA

Fundamentação Legal:

A presente licitação na modalidade de "Convite" será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Estadual nº 1513/03 e Lei de Autonomia Financeira nº 1569/04, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.

Senhor	Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão informados por fax ou e-mail indicados pelo licitante, mas este Comitê Executivo se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 27 de setembro de 2017.

Albertes Paiva da Silva Resolução nº 01/CENAL/2017 Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA					
CONVITEN. 04/2017					
Razão Social: CNPJ: Endereço: Cidade: Telefone: (68) Fax: E-mail para contato:	Estado: ACRE				
	CARIMBO DO CNPJ-MF				
	Data de retirada:// 2017				
	Assinatura				

EDITAL CONVITE Nº 04/2017

A Escola Nazira Anute de Lima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo Nazira Anute de Lima, através da Resolução nº 01/2017 de 29/06/2017, publicada no D.O.E.nº 12.086 de 03/07/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, pelo regime de preço unitário por item e critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente e autorizada pelo Comitê Executivo Nazira Anute de Lima, conforme consta do Memorando nº 04/2017.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e propostas na Rua Francisco Freitas,n° 100, Bairro: São José – Cep 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. **NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017 – ÀS 16 H00MIN.**

1. OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, serviços de construção com material e pagamento incluso destinado a escola Nazira Anute de Lima localizada na Rua Francisco Freitas, nº 100, Bairro São José–Cep 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, em conformidade com os anexos: I – Especificação do produto, II – Declaração de que Cumpre os Requisitos do Edital, III -Procuração, IV – Declaração que cumpre os 98i8disposto no inciso XXXIII da CF, V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, VI -Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.

- **2.1.** O objeto ora licitado deverá ser entregue no almoxarifado da Escola Nazira Anute de Lima, localizada na Rua Francisco Freitas, nº 100 Bairro, São José CEP: 69950-000 município de Manoel Urbano-Acre e será previamente vistoriado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto à proposta apresentada.
- 2.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal a empresa vencedora e se a Nota Fiscal estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, em original ou cópia autenticada por membros do Comitê Executivo, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão da Receita Federal, de Tributos Estaduais e Prova de Regularidade como FGTS e o INSS.
- **2.3.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos e execução do serviço.
- **2.4.** Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
- **2.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **3.1.** O não cumprimento do prazo estabelecido no capítulo anterior, para a entrega do produto, objeto desta licitação, sujeitará o licitante ao pagamento de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor licitado, por dia de atraso;
- **3.2.** Após a fase de habilitação, caso a licitante venha desistir e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

4. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:Programa de Trabalho: nº 717.006.4041-0001 — Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas.Fonte de Recurso: 200 (FNDE);Natureza de Despesa: 33.90.30.00 - (custeio) — Subvenções Sociais: 44.90.52.00 (capital), Resolução nº 27 de 03 de setembro de 2014.

5. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- **5.1.** Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 "Documentação", ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:
- **5.2.** O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

5.2.1. O REPRESENTANTE DO LICITANTE APRESENTARÁ:

- **5.2.1.1.** Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:
- **5.2.1.2. Procuradores** instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- **5.2.1.3.** Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- **5.2.1.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **5.3.** O representante mencionado no item 5.2.1.2.somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.
- **5.3.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.
- **5.3.2.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.
- **5.3.3.** Se, nas fases subseqüentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de

identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.
- **6.2.** Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).
- **6.3.** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- **6.4.1.** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- **6.4.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- **6.4.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **6.4.4.** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

- **7.1.** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- **7.2.** Esclarecimentos sobre os Documentos:
- **7.2.1.** Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Comitê Executivo Nazira Anute de Lima, por carta ou por via telegráfica, incluindo-se telex, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". O Comitê Executivo Nazira Anute de Lima, responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.
- **7.3.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **7.4.1.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 7.5. Visando permitir, aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

7.6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- **7.6.1.** A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.
- **7.6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão de Licitações, do Comitê Executivo Nazira Anute de Lima, localizada na Rua Francisco Freitas, nº 100 Bairro: São José, no município de Manoel Urbano Acre, ou por meio do fax nº. (68) 3611-1271.
- **7.6.3.** Caberá ao Comitê Executivo Nazira Anute de Lima decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

8. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do (s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e a
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), do domicílio ou sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u>, por meio da apresentação do seguinte:

- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais a à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; do domicílio ou sede da licitante:
- f) Comprovante de regularidade com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio da apresentação do seguinte:
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda; do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante.
- i) Comprovante de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio da apresentação do seguinte:
- j) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças; do domicílio ou sede da licitante;
- **k**) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal; do domicílio ousede da licitante:
- I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo "Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
- \mathbf{m}) Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo licitatório.
- n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **a)** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

9.1. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no sub item acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- **d)** Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação

via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

- **e)** A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- **g)** A "documentação" exigida e a "proposta" deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

AO COMITÊ EXECUTIVO NAZIRA ANUTE DE LIMA – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE Nº 04/2017. O primeiro envelope com o subtítulo "Documentação" e o segundo com "Proposta.

- h) Os representantes dos licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.
- i) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**
- j) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do **Anexo III**, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura do envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

- **10.1.** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01 e 02**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.
- **10.2.** Após a abertura dos envelopes **Nº 01**, contendo a documentação, procederse-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.
- **10.3.** Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.
- **10.4.** A Comissão reserva-se o direito de proceder diligência, a fim de que todas as informções prestadas pela licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.
- **10.5.** No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou a filial, que efetivamente irá fornecer os produtos.
- **10.6.** A ausência de qualquer documento exigido na forma prevista no item 8.1 por parte dos licitantes, acarretará a inabilitação dos mesmos no certame.
- **10.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.

- **10.8.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **10.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

11. DO EXAME DAS PROPOSTAS

- **11.1.** A proposta será apresentada datilografada, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:
- **11.1.1. Valor unitário e total por item,** obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), em algarismos e preferencialmente por extenso e devem estar incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, etc.;
- **11.2.** Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;
- **11.3.** Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar;
- **11.4.** Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- **11.5.** Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.
- **11.6.** Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condições nele não prevista;
- **b)** Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes:
- c) Apresentem precos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **d)** Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçamento do Comitê ExecutivoNaziraAnute de Lima.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

12.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação a proposta que atender os requisitos exigidos no edital, será feita na forma **de menor preço unitário por item**, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.

- **12.1.2.** Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **12.1.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) AME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.
- **13.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- **13.3.** Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado D.O.E.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **14.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da ordem de entrega do material e serviço, contado da data do atesto da NF pela Fiscalização, e será feito por meio de cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- **14.2.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **14.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, erro na data de sua autorização para circulação no mercado incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL A SER ADQUIRIDO

15.1. O Órgão licitante adjudicará e homologará os (Serviços e materiais didático pedagógico/expediente, materiais permanentes/equipamento) ao licitante cuja

proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

15.2. A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega, e a mesma terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do material. Decorridos 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

16. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Na eventualidade, no surgimento de quaisquer dúvida de caráter técnico na interpretação deste ato convocatório ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Francisco Freitas, nº 100 — Bairro: São José, no município de Manoel Urbano— Acre, durante o horário de expediente normal da unidade de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso
- **18.2.** Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade superior, conforme o caso.
- **18.3.** A administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.
- **18.4.** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **18.5.** Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do email ou endereço que informou no envelope de proposta.
- **18.6.** A critério dos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.
- **18.7.** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I–Descrição dos produtos;

Anexo II – Modelo de Declaração que Cumpre os requisitos do Edital

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração que cumpre o disposto na Constiruição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

19. DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Manoel Urbano Estado do Acre.

Manoel Urbano Estado do Acre, em de 27 de setembro de 2017

Albertes Paiva da Silva
Resolução nº 01/CENAL/2017
Presidente da CPL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa ------cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

<u>(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E</u>
QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) , por este
instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador(NOME
<u>E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)</u>
com amplos poderes para representar <u>(NOME E ENDEREÇO D</u> A
EMPRESA E CNPJ), junto ao Comitê Executivoda Escola
, podendo entregar e receber envelopes contendo os
documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, toma
deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, da
ciência e, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fie
cumprimento do presente mandato junto a este , relativamente a quaisquer das
fases do Convite n°/
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.

Ref.: Convite nº/
(identificação da Licitante),inscrito no CNPJ Nºpor intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº, edo CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(data)
representante legal.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (cargo)
(nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito
no CPF sob o nº, DECLARA , sob as penalidades da lei, que se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
de dezembro de 2000.

Local e Data		
Nome e Assina	atura do Representante	l egal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representantedevidamenteconstituídode(IDENTIFICAÇÃOCOMPLETADALICITAN TEOUDO
CONSÓRCIO)(doravantedenominado(Licitante/Consórcio),parafinsdodispostonoite m (COMPLETAR)doEdital
(COMPLETARCOMIDENTIFICAÇÃODOEDITAL), declara, sobaspenas dalei, emespecialo art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) aproposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneiraindependente (pelo licitante/Consórcio),eoconteúdodapropostanãofoi,notodoouem
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido como urecebido de qualquero utroparticipante potencialo ude fato da (IDENTIFICAÇÃO DA
LICITAÇÃO), porqualquermeio ou porqual querpessoa;
b) aintençãodeapresentaraproposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), nãofoiinformada,discutidaou recebidadequalqueroutroparticipantepotencialoudefatoda (IDENTIFICAÇÃO DALICITAÇÃO),porqualquermeioouporqualquerpessoa;
c) quenãotentou, porqualquermeio aporqualquerpessoa, influirnadecisão de qualqueroutroparticipante potencialou defato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto aparticiparo unão da referidalicitação;
d) que o conteúdo daproposta apresentada para participar da (IDENTIFIAÇÃO DA LICITAÇÃO) nãoserá,notodoouemparte,diretaou indiretamente,comunicadooudiscutidocomqualqueroutroparticipante
potencialoudefatoda (IDENTIFICAÇÃODALICITAÇÃO)antesdaadjudicaçãodo objetodareferidalicitação;
e) queo conteúdodapropostaapresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) nãofoi,notodoouemparte,diretaou indiretamente,informado,discutidoourecebidodequalquerintegrantede (ÓRGÃOLICITANTE)antesdaaberturaoficialdaspropostas;e
f) queestáplenamentecientedoteor e daextensãodestadeclaraçãoequedetém plenospodereseinformaçõesparafirmá-la.
,emdede

(REPRESENTANTELEGALDOLICITANTE/CONSÓRCIONOÂMBITODA LICITAÇÃO,COMIDENTIFICAÇÃOCOMPLETA) (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

ANEXO I

1. Objeto: Aquisição de Materiais Didático Pedagógico/Expediente, materiais permanente/equipamento, destinado a atender as necessidades da Escola Nazira Anute de Lima.

ITE M	DISCRIMINÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
01	Container plástico cap. 100l		Unid	1		
02	Conjunto de Coletores de lixo p/coleta Seletiva de 50l com 2		Conj.			
	Cestos em plástico resistente		,	3		
03	Carrinho de mão c/chassi e caçamba metálica		Unid	1		
			VALOR	TOTAL	R\$->>>>	>>>>>
	RIAIS DE REPOSIÇÃO	T	T	•	,	
	Lâmpada econômica		Unid	10		
05	Bocal simples		Unid	10		
80	Fio elétrico pendente		Metro	50		
			VALOR	TOTAL	R\$->>>>	>>>>>
MATE	ERIAIS PARA LIMPEZA					
10	Kit para jardinagem contendo: 04 pares de luvas de borracha cano longo, 01 enxada larga c/ cabo, 03 pá p/jardim, 01 torneira p/jardim metálica, 01 mangueira recapada p/jardim medindo 100mt.		Unid	1		
			VALOR	TOTAL	R\$->>>>	>>>>>
REAL	IZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM MATERIAL E PAG	AMENTO I	NCLUSO	:		
11	**Construção de 4 conjuntos de mesa em concreto com jogo de damas e dois bancos curvos em cada mesa. Tamanho da mesa: 80cm diâmetro Altura Mesa: 80cm Tamanho banco: 0,90cm Altura banco: 45cm Largura banco: 40cm. **Construção de 5 Bancos com pés de concreto e assento e encosto de madeira de lei envernizada. Tamanho do Banco: 2 mt de comprimento. Altura: 0,75cm. Largura: 0,50cm. **Construção de 3 leiras de alvenaria para jardinagem medindo 2,5 metros de comprimento e 1 metro de largura, com o adubo e 15 mudas de plantas já incluído.		Serviço	1		
VALOR TOTAL R\$->>>>>>						

Manoel Urbano Estado do Acre, em 27 de setembro de 2017.

Albertes Paiva da Silva Resolução nº 01/CENAL/2017 Presidente da CPL